

Vitória (ES), Segunda-feira, 24 de Outubro de 2011

19

exercerem as funções de presidente suplente.

**Art. 4º** - A execução dos trabalhos da Comissão da presente Portaria persistirá até a efetivação do resultado final das Chamadas Públicas da Agricultura Familiar.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de outubro de 2011.

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**

Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 74009**

**PORTARIA Nº 1140-S, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, e Decreto nº 2805-R, de 13 de julho de 2011, publicado em 14 de julho de 2011,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **DAYANE DA SILVA BARBARA GUERRA**, nº funcional 2940280, para substituir o Gerente de Gestão de Pessoas, no período de 11 de outubro a 31 de outubro de 2011, por motivo de férias, na Secretaria de Estado da Educação. (Proc. nº 55365094).

Vitória, 21 de outubro de 2011.

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**

Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 74013**

**PORTARIA Nº 1142-S DE 21/10/2011** - Considerar dispensada, por motivo de aposentadoria, a partir de 05/09/2011, **MARIA ANGELA PAVANI**, MaPA V, nº funcional 253938, vínculo 51, da função de Coordenador Escolar, na EEEFM "Jesus Cristo Rei", FM-CE-01, município de Cariacica. (Proc. nº 54929679).

**PORTARIA Nº 1143-S DE 21/10/2011** - Designar, a partir de 17/10/2011, de acordo com o Art. 3º, Inciso II, da Portaria Nº 102-R de 30/09/2011, publicada no Diário Oficial de 04/10/2010, **NEUZA ESTEVES BORGES SOUZA**, MaPA V, nº funcional 262125, vínculo 1, para exercer a função de Coordenador Escolar, na EEEFM "Professor Renato José da Costa Pacheco", FM-CE-01, município de Vitória. (Proc. nº 55152015).

**Protocolo 74046**

**PORTARIA Nº 105-R, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.**

**Estabelece prazos para tramitação de processos que demandem atos autorizativos do Conselho Estadual de Educação.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das

atribuições que lhe conferem a Lei nº. 3.043/75, e considerando a Resolução CEE nº 1.286/2066, bem como a necessidade de assegurar a máxima agilidade na tramitação dos processos geradores de atos autorizativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A tramitação dos processos de autorização de funcionamento de instituições de ensino e de cursos obedecerá aos seguintes prazos nas estâncias responsáveis pela sua análise:

I. até 90 (noventa) dias na Superintendência Regional de Educação onde o processo for protocolado;

II. até 30 (trinta) dias na SEDU, na gerência responsável pela análise e encaminhamento;

III. até 45 (quarenta e cinco) dias no Conselho Estadual de Educação que encaminhará o parecer final e a resolução pertinente ao Secretário de Estado da Educação para homologação e autorização de publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo único** - O encaminhamento de processos geradores de atos autorizativos ao Conselho Estadual de Educação deverá ocorrer até o último dia útil do mês de outubro do ano que antecede o início de funcionamento de instituições e cursos que está sendo requerido.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de outubro de 2011.

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**

Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 74204**

**EDITAL SEDU Nº 56/2011**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 47/2011, PUBLICADO EM 25/08/2011.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso da atribuição que lhe foi conferida pela lei 3.043/75 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 542, publicada em 12/03/2010 e na Lei Complementar nº 543, publicada em 15/03/2010 e o Edital nº 38/2010, publicado em 19/04/2010, resolve;

1 - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem a Subgerência de Pessoal Transitório, localizada na sede da Secretaria de Estado da Educação, à Av. César Hilal, 1.111, Santa Lúcia, Vitória, no dia **25/10/2011**, no horário de **9 às 17 horas**, para contratação por tempo determinado, conforme

previsto no Edital nº 47/2011, publicado em 25/08/2011.

**CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL - ESPECIALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

JULIO CEZAR MERIJ MARIO  
ROMARIO NOGUEIRA DE SOUZA

2- Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- I. CPF;
- II. Identidade;
- III. título de eleitor com comprovante da última votação;
- IV. carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- V. PIS/PASEP (se possuir);
- VI. comprovante de residência;
- VII. apresentar comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- VIII. informar o ano do primeiro emprego.
- IX. formação acadêmica/titulação, conforme Edital;
- X. certificado de reservista.

**Parágrafo único** - O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período e rescindido a qualquer tempo por interesse da administração.

3 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

- I. rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;
- II. impedimento de ser novamente contratado pela Secretaria de Estado de Educação pelo prazo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único** - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

4 - O não comparecimento do candidato, no período previsto no item 1 deste edital, implicará na convocação de outro candidato que compõe o cadastro de reserva conforme resultado final deste processo seletivo.

5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do concurso.

Vitória, 21 de outubro de 2011.

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 74222**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CEE Nº 2.889/2011**

**Defero o recurso impetrado pelo Centro Universo de Educação Tecnológica, contra o Parecer CEE nº 3.040/2011, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.243/2011 (Processos CEE nºs 443/2010 e 107/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-09-2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o recurso impetrado pelo Centro Universo de Educação Tecnológica, situado na Avenida Expedito Garcia, nº 208, Bairro Campo Grande, município de Cariacica, mantido pelo Centro Universo de Educação Tecnológica Ltda.-ME, CNPJ nº. 08.438.073/00001-71, contra o Parecer CEE nº 3.040/2011, que indeferiu a solicitação de mudança de endereço dessa instituição de ensino.

**Art. 2º** Autorizar a mudança de endereço do Centro Universo de Educação Tecnológica, da Avenida Expedito Garcia, nº 208, Bairro Campo Grande, município de Cariacica, ES, para a Rua Barberina Girle Cunha, s/nº, Bairro Campo Grande, município de Cariacica, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação Tecnológica Ltda.-ME, CNPJ nº. 08.438.073/0001-71.

Vitória, 17 de outubro de 2011.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
Presidente do CEE

Homologo  
Em 17 de outubro de 2011.

**KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES**  
Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 74154**



**VISITE NOSSO SITE**  
**WWW.dio.es.gov.br**